





PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PLATINA ESTADO DO PARANÁ

PARECER DO CHEFE DO PODER EXECUTIVO

Assunto: Análise do Parecer Jurídico nº 0423/2025 sobre o Projeto de Lei nº 036/2025 – Estrutura Administrativa do Poder Executivo Municipal

I – INTRODUÇÃO

Este parecer tem por objetivo apresentar a manifestação oficial do Chefe do Poder Executivo Municipal quanto ao Projeto de Lei nº 036/2025, que dispõe sobre a estrutura administrativa da Prefeitura de Santo Antônio da Platina, define as atribuições dos órgãos do Executivo, e estabelece os quadros de cargos em comissão e funções gratificadas, com seus respectivos símbolos e valores.

A proposta foi elaborada a partir de estudos técnicos da equipe de gestão e planejamento, com o propósito de aprimorar a organização interna da Administração Pública, fortalecendo a eficiência, a transparência e o controle institucional.

II – DA COMPETÊNCIA DO EXECUTIVO

Nos termos do artigo 57, inciso III, da Lei Orgânica do Município, é de iniciativa privativa do Prefeito Municipal a proposição de leis que versem sobre a criação, estruturação e atribuições dos órgãos da Administração Pública, bem como sobre a organização funcional do Poder Executivo.

Dessa forma, reitera-se que o Projeto de Lei nº 036/2025 foi corretamente apresentado pelo Executivo Municipal, com base em prerrogativa legal e constitucional, visando à modernização e racionalização da estrutura governamental.

III – SOBRE O PARECER JURÍDICO

O Parecer Jurídico nº 0423/2025, emitido pela Procuradoria Jurídica do Município, apresenta uma série de observações técnicas quanto ao conteúdo e à forma do projeto, reconhecendo, contudo, sua legalidade e recomendando sua continuidade.

Muitas das sugestões apresentadas foram analisadas com a devida atenção pela equipe responsável, demonstrando o compromisso da Administração com a construção de uma norma clara, eficiente e juridicamente segura. Entretanto, é importante esclarecer que:

O projeto já atende aos preceitos do Prejulgado nº 25 do TCE/PR, apresentando detalhamento das atribuições e critérios de nomeação;

O percentual mínimo de 50% de cargos comissionados ocupados por servidores efetivos está previsto no corpo do projeto, art. 15, em conformidade com o artigo 37, inciso V, da Constituição Federal;

A estrutura funcional, a forma de designação e o vínculo com os princípios da legalidade, eficiência e moralidade estão devidamente previstos e regulamentados nos dispositivos e anexos da própria lei.





PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PLATINA ESTADO DO PARANÁ

As observações jurídicas, ainda que pertinentes em alguns pontos, não comprometem a legalidade ou constitucionalidade da matéria, tampouco configuram qualquer óbice à sua tramitação ou à sua aprovação, uma vez que o parecer é opinativo, como descrito no mesmo.

Cabe consignar ainda que o presente parecer tem caráter **opinativo** e *interna corporis*, sendo dirigido apenas ao Chefe do Executivo Municipal, já que a Procuradoria Municipal apenas presta assessoria e consultoria ao Poder Executivo Municipal.

IV – DO MÉRITO ADMINISTRATIVO

O Projeto de Lei nº 036/2025 representa um avanço significativo na gestão pública municipal, ao consolidar uma estrutura compatível com os desafios e demandas contemporâneas, garantindo:

Clareza na definição de funções e competências dos órgãos;

Valorização do servidor público e do mérito técnico;

Organização funcional por departamentos e setores;

Reforço da governança institucional e da prestação de serviços públicos.

Trata-se de uma proposta fundamental para modernizar a Administração Municipal, com foco em resultados, otimização de recursos e fortalecimento do planejamento estratégico do Executivo.

V – CONCLUSÃO

Diante do exposto, reafirmo a legalidade, a legitimidade e a necessidade da aprovação do Projeto de Lei nº 036/2025, elaborado dentro dos limites da competência exclusiva do Poder Executivo, com respeito às normas constitucionais, administrativas e orçamentárias aplicáveis.

O projeto está maduro, completo e pronto para ser encaminhado ao Legislativo para os trâmites regimentais, em estrita observância ao interesse público e ao princípio da boa administração.

Santo Antônio da Platina – PR, 23/05/2025.

 **GILSON DE JESUS ESTEVESEN**
***.150.299.**
23/05/2025 15:18:20
Prefeito Municipal

GILSON DE JESUS ESTEVESEN
Prefeito Municipal





PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PLATINA

ESTADO DO PARANÁ

Praça Nossa Senhora Aparecida, s/nº - Fone (43) 3534-8700 – CNPJ 76.968.627/0001-00
www.santoantoniodaplatina.pr.gov.br

JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI N°. 36/2025

Conforme a Lei nº 2.218, de 29 de outubro de 2024.

“Altera a Lei Complementar nº 28 de 18 de dezembro de 1990 para dispor sobre a Taxa de Coleta de Lixo.”

Taxa de Coleta de Lixo poderá ser efetuada na conta de água/esgoto da Sanepar, mediante Termo Aditivo ao Contrato de Concessão – COC e/ou Contrato de Programa CP ou Convenio, celebrado entre a Cia de Saneamento do Paraná – Sanepar e o Município. De acordo com o estudo apresentado pela SANEPAR ao Município de Santo Antônio da Platina - PR, o aumento em sua arrecadação através da taxa de coleta de lixo é estimado de R\$ 239.269,82 (Duzentos e trinta e nove mil, duzentos e sessenta e nove reais e oitenta e dois centavos), por mês, quando de sua implantação, sendo prevista para o segundo semestre do exercício corrente.





PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PLATINA

ESTADO DO PARANÁ

Praça Nossa Senhora Aparecida, s/nº - Fone (43) 3534-8700 – CNPJ 76.968.627/0001-00
www.santoantoniodaplatica.pr.gov.br

JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI N°. 36/2025

Demonstrativo dos saldos das despesas de pessoal do orçamento que farão cobertura das devidas alterações da estrutura administrativa, após a aprovação do Projeto de Lei nº 36/2025.

FOLHA PAGAMENTO 2026	Fontes	Saldo Orçamentário	Comprometido	TOTAL
LIVRE	0	22.486.143,29	22.947.967,03	(461.823,74)
Taxa Poder de Policia	510	368.000,00	-	368.000,00
SAÚDE	303	15.291.946,19	16.499.297,51	(1.207.351,32)
SAÚDE	495	2.500.000,00	-	2.500.000,00
SAÚDE	10510	2.386.400,00	-	2.386.400,00
				-
FUNDEB 60%	101	24.921.352,94	21.760.235,52	3.161.117,42
Educação 10%	103	1.487.646,12	349.531,18	1.138.114,94
EDUCAÇÃO 25%	104	1.469.473,02	2.446.622,19	(977.149,17)
Total		70.910.961,56	64.003.653,43	6.907.308,13

Indenizações e Restituições	0	891.429,38	-	891.429,38
Indenizações e Restituições	102	105.941,40	-	105.941,40
Indenizações e Restituições	103	111.503,94	-	111.503,94
Indenizações e Restituições	104	225.191,52	-	225.191,52
Indenizações e Restituições	303	27.803,97	-	27.803,97
Horas Extras	0	284.854,06	-	284.854,06
Horas Extras	101	2.000,00	-	2.000,00
Horas Extras	103	6.589,67	-	6.589,67
Horas Extras	303	153.143,22	-	153.143,22
Horas Extras	510	30.000,00	-	30.000,00
		1.838.457,16	-	1.838.457,16

72.749.418,72

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 23/05/2025 16:02:03-00-03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSSE <https://c.ipm.com.br/p3386c6c-908836>



**ELTON ELIAS PINTO**
***.508.079-**
23/05/2025 16:02:03
**DIRETOR DO DEP. MUNICIPAL DE
ORÇAMENTO E PROGRAMAÇÃO**
DECRETO N° 028/2025
Assinatura digital avançada com certificado digital não ICP-Brasil.

Flávia Giovanna Laiter Garcia
Coordenadora Comercial Santo Antônio da Platina
GCND - Gerência Comercial Regional Nordeste
Cia de Saneamento do Paraná - SANEPAR
Fone: 43-3558-3109
Cel.: 43-99929-5365

MISSÃO: Assegurar serviços de saneamento ambiental de forma sustentável e inovadora, contribuindo para o desenvolvimento econômico e social.

----- Forwarded message -----

De: **Flávia Giovanna Laiter Garcia** <flavialg@sanepar.com.br>
Date: sex., 28 de fev. de 2025 às 15:28
Subject: Tabela Taxa de Lixo Atualizada
To: <tobias.almeida@santoantoniodaplatina.pr.gov.br>
Cc: Evelise Bertao Pinheiro Kluk <evelisebp@sanepar.com.br>, Marcelo Silva Cabral <mscabral@sanepar.com.br>

Boa tarde Tobias,

Segue conforme solicitado, tabela referente Taxa de Lixo lembrando que, previsão de receita para 8 parcelas/meses.

Atenciosamente,

Flávia Giovanna Laiter Garcia
Coordenadora Comercial Santo Antônio da Platina
GCND - Gerência Comercial Regional Nordeste
Cia de Saneamento do Paraná - SANEPAR
Fone: 43-3558-3109
Cel.: 43-99929-5365

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 23/05/2025 16:02 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSSE <https://c.ipm.com.br/p3388c6c-908836>



CADASTRO GERAL	VLR ANO-R\$	VLR-R\$	CLASSE	QTD-ECON
Cliente isento conforme lei municipal			01	
Exclusão a pedido do cliente - Requerimento			02	
Cobrança efetuada diretamente pela PM			03	
Cliente/Área não atendida pela coleta de lixo			04	
Novas ligações/Religações - aguardando definição da PM			05	
Cobrança suspensa temporariamente			06	
Categorias Poder Público			07	132
TOTAL CLASSE NUMÉRICA				132

SITUAÇÃO PROPOSTA	VLR ANO-R\$ MATRICULA	VLR-MÊS-R\$ ECONOMIA	CLASSE	QTD-ECON
TAXA SOCIAL LIXO - CATEGORIA 013 - ISENTO			AA	1,568
RESIDENCIAL - ATE 5M3	145.20	12.10	AB	3,373
RESIDENCIAL >5M3 E <=10M3	184.80	15.40	AC	5,408
RESIDENCIAL >10M3 E <=15M3	224.40	18.70	AD	3,320
RESIDENCIAL >15M3 E <=20M3	264.00	22.00	AE	1,233
RESIDENCIAL - ACIMA DE 20M3	316.80	26.40	AF	615
COM-IND-UTP - ATE 5M3	211.20	17.60	AG	834
COM-IND-UTP >5M3 E <=10M3	277.20	23.10	AH	214
COM-IND-UTP >10M3 E <=15M3	330.00	27.50	AI	103
COM-IND-UTP >15M3 E <=20M3	382.80	31.90	AJ	63
COM-IND-UTP - ACIMA DE 20M3	462.00	38.50	AK	106
RES + (COM-IND-UTP) - ATE 5M3	396.00	16.50	AL	133
RES + (COM-IND-UTP) >5M3 E <=10M3	501.60	20.90	AM	250
RES + (COM-IND-UTP) >10M3 E <=15M3	607.20	25.30	AN	91
RES + (COM-IND-UTP) >15M3 E <=20M3	712.80	29.70	AO	12
RES + (COM-IND-UTP) - ACIMA DE 20M3	844.80	35.20	AP	1
TOTAL CLASSE ALFABÉTICA				17,324

PREVISÃO ARRECADAÇÃO MENSAL - R\$	17,324
-----------------------------------	--------

PREVISÃO ARRECADAÇÃO ANUAL - R\$	
----------------------------------	--

ECONOMIAS RESIDENCIAL	15,517
-----------------------	--------

ECONOMIAS COMERCIAL-INDUSTRIAL-UTIL.PÚBLICA	1,320
---	-------

ECONOMIAS MIXTAS	487
------------------	-----

TOTAL DE ECONOMIAS	17,324
--------------------	--------

VALOR MÉDIO POR ECONOMIA	
--------------------------	--

REMUNERAÇÃO PELA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO - R\$ 1,67 /ECONOMIA (2020)	
---	--

PREVISÃO DE RECEITA LIQUIDA MENSAL - R\$	
---	--

PREVISÃO DE RECEITA LIQUIDA ANUAL - R\$ - 08 PARCELAS	
--	--



TOTAL-R\$	X	ECO - %	VLR - %
		0.8	
	X	0.8	

TOTAL MÊS-R\$	X	ECO - %	VLR - %
	1	9.1	
40,813.30	2	19.5	15.2
83,283.20	3	31.2	31.1
62,084.00	4	19.2	23.1
27,126.00	5	7.1	10.1
16,236.00	6	3.5	6.1
14,678.40	7	4.8	5.5
4,943.40	8	1.2	1.8
2,832.50	9	0.6	1.1
2,009.70	10	0.4	0.7
4,081.00	11	0.6	1.5
2,194.50	12	0.8	0.8
5,225.00	13	1.4	1.9
2,302.30	14	0.5	0.9
356.40	15	0.1	0.1
35.20	16	0.0	0.0
268,200.90	X	100.0	100.0

268,200.90	X	100.8	100.0
3,218,410.80		ECO - %	VLR - %
229,542.50		89.6%	85.6%
28,545.00		7.6%	10.6%
10,113.40		2.8%	3.8%
268,200.90		100%	100%
R\$ 15.48			
28,931.08		10.8%	
239,269.82			
1,914,158.56			

110.00		%
2025		U.R.M.
12.10		0.11
15.40		0.14
18.70		0.17
22.00		0.20
26.40		0.24
17.60		0.16
23.10		0.21
27.50		0.25
31.90		0.29
38.50		0.35
16.50		0.15
20.90		0.19
25.30		0.23
29.70		0.27
35.20		0.32